



PUBLICADO  
Jornal: O Bandeirante  
Edição: 973 PG: 9  
Data: 18.06.12 a 19.06.12  
Sp. Jeff. Neves  
Tribuna

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

LEI N°1.095/2012

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 87.343,03** (oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e três reais e três centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1095-13.392.3009.2.019	3.3.90.30.00	PADEC	16.254,31
1095-13.392.3009.2.019	4.4.90.52.00	PADEC	71.088,72
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES</b>			<b>87.343,03</b>

**Art.2º**- Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 41, Inciso II, da Lei 4.320/64 ficam à conta do saldo **Convênio n.º 97/2010 de 24 de junho de 2010**, celebrado entre o **Governo Estadual**, através da Secretaria de Estado de Cultura, objetivando a execução do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento Cultural dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro**.

**Parágrafo Único** - O Município entrará com uma contrapartida de **R\$ 34.416,80** (trinta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) já consignada no Orçamento Municipal para o presente Exercício.

**Art.3º**- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art.4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2012.

  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**